



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Data da reunião: 16/03/2022
Presidente: Senador Jaques Wagner

1ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLS 248/2014 Ementa: Estabelece regras para preservar a calha principal e o curso natural do rio Araguaia. Autoria: Senadora Kátia Abreu [tramitação] Terminativo	Senador Jayme Campos	Pela aprovação com a emenda que apresenta	O PLS pretende estabelecer regras para preservar as características naturais da calha principal e do curso natural do rio Araguaia, desde sua nascente na serra do Caiapó até sua confluência com o rio Tocantins. Os objetivos da proposta são: a) contribuir para a preservação ambiental do rio; b) valorizar e preservar o patrimônio cultural, as tradições e a beleza cênica; c) assegurar e promover o desenvolvimento das potencialidades turísticas ao longo do rio; e d) contribuir para a preservação e uso sustentável da expressiva biodiversidade que desenvolve ao longo de seu curso. Com tais finalidades, propõe-se a proibição da construção de qualquer tipo de barragem, eclusa, comporta ou derrocamento nos pedrais e trechos de corredeiras ou alargamento de canais que altere o curso natural ou a calha principal do rio Araguaia. O infrator das proibições estabelecidas fica sujeito a penalidades como advertência, embargo e destruição de obra ou empreendimento irregular e multa, além da reparação ou compensação por dano ao curso natural ou à calha principal do rio Araguaia. O relatório, favorável à matéria, apresenta emenda que altera o art. 3º, para excepcionar da proibição proposta no dispositivo a construção de empreendimentos de geração hidrelétrica, impondo, para essa possibilidade, a condição de elaboração de inventário hidrelétrico participativo que contemple consulta a amplos segmentos sociais interessados, tanto beneficiados como afetados, além de avaliação ambiental estratégica e de estudos específicos. - Em 16/9/2015, foi realizada audiência pública em atendimento ao requerimento RMA 72/2015. - Em 23/9/2015, foi realizada audiência pública em atendimento ao requerimento RMA 73/2015. - Em 21/12/2018, foi arquivada ao final da legislatura. - Em 26/3/2019, foi desarquivada pela aprovação do Requerimento nº 192/2019. - Em 4/8/2021, lido o relatório, foi concedida vista coletiva.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

2

Data da reunião: 16/03/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PLS 376/2017 Ementa: Dispõe sobre incentivos fiscais e econômicos aos produtores rurais da Amazônia Legal para a preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal. Autoria: Senador Acir Gurgacz [tramitação] Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela prejudicialidade	O projeto objetiva a concessão de incentivos fiscais e econômicos a pessoas físicas e jurídicas, produtores rurais da Amazônia Legal, que promovam a preservação, a conservação ou a recuperação da cobertura florestal em seus imóveis rurais. A abrangência de tais atividades é delimitada no texto do projeto, que também estabelece que elas deverão ser implementadas de acordo com projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental competente. As atividades gerariam abatimento no Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Confere-se, também, isenção do Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) ao maquinário e veículos adquiridos por produtores que conservem, no mínimo, 80% da cobertura florestal nativa em imóveis rurais localizados na Amazônia Legal. Outra medida é dar prioridade no pagamento de compensação financeira a produtores rurais que preservem ou conservem a cobertura florestal nativa da Amazônia Legal. Ademais, o texto propõe que a Cota de Reserva Ambiental possa ser emitida e negociada em favor de propriedades em situações de posse (processo de regularização fundiária), e não apenas àquelas devidamente tituladas. O relatório aponta deficiências, inconstitucionalidades, necessidade de reparos da técnica legislativa e propõe a prejudicialidade do PLS, por considerar que a Lei 14.119/2021 (Lei do PSA), que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, abrange as regras pretendidas pelo projeto, não apenas para a Amazônia Legal, mas para todo o território nacional. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com parecer favorável ao Projeto. 2. De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 5, de 2015, por concluir pela prejudicialidade da matéria, a deliberação do relatório ocorrerá pelo procedimento simbólico.
3	PL 3603/2021 Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas de economia e otimização de consumo de energética elétrica e de uso da água pela administração pública federal. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Não Terminativo	Senador Jaques Wagner	Pela aprovação	O PL tem como objetivo principal estabelecer consumo racional de energia elétrica e de água na administração pública federal. Para isso, elenca um conjunto de medidas que inclui dispositivos hidráulicos economizadores de água, programas de vistoria periódica para manutenção, planos de logística sustentável, educação ambiental e, na parte de energia elétrica, avaliação da eficiência energética de equipamentos, substituição por produtos com maior eficiência energética, metas de redução do consumo de energia e utilização de fontes de energia renovável. O prazo de 2 anos será estipulado para órgãos e entidades públicas federais se adequarem ao disposto na futura Lei, por meio de certificação ambiental, desde que haja viabilidade técnica e econômica; e a ocupação e o funcionamento de órgãos e entidades da União em edificações novas ou em construção será condicionada à obtenção da certificação e adoção das medidas para uso racional de água e energia elétrica. Ademais, o PL altera a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), para que a construção, a reforma, a compra e a locação de imóvel a ser usado pela administração pública federal adotem padrões construtivos e tecnológicos que atendam ao escopo da futura Lei, cujo descumprimento configurará infração administrativa ambiental. 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.

2ª Parte – AUDIÊNCIA PÚBLICA: SITUAÇÃO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS

Assunto / Finalidade: debater sobre a situação dos atingidos por tragédias de barragens no Brasil, tendo em vista o dia 14 de março, data de fundação do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB.

Requerimento de realização de audiência: - REQ 7/2022 - CMA, Senador Randolfe Rodrigues.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.